



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2013

(Nos Termos da Lei 8.666/93)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de 30 (trinta) peças de decoração e outros materiais de copa e cozinha, a serem disponibilizados no Gabinete Municipal, sala de reuniões e sala do Vice Prefeito Municipal.

**FORNECEDOR:** LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA, CNPJ n.º 00.289.453/0001-80.

**DO PREÇO GLOBAL:** R\$ 2.474,70

**PRAZO DE ENTREGA:** Imediato

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 27 de fevereiro de 2013.

  
Lairton Meinerz

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 eletrônico nº 173  
de 28/02/13 fl. 01  
Diipe  
Vice

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 O Presente nº 3537  
de 01/03/13 fl. 03  
Diipe  
Vice

Processo Licitatório  
Folha nº 001  
Pato Bragado - PR

33903015

P. 529

**JUSTIFICATIVA**

4486

Justifica-se através deste, orçamentos de despesas para aquisição de materiais de decorações para a sala do Prefeito, Vice e da sala de reuniões que necessitavam destes materiais para atender melhor os visitantes e munícipes.

Pato Bragado, 27 de fevereiro de 2013



Nilce Kist Scherer  
Chefe de Gabinete

Processo Licitatório  
Folha nº 002  
Pato Bragado - PR



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 25 de fevereiro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

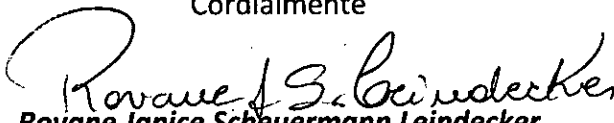
Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para aquisição de material decorativo e de copa e cozinha, para utilização no Gabinete Municipal, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

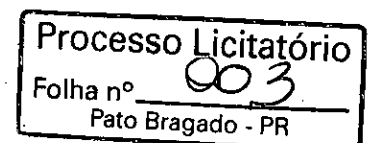
**02.003 – Secretaria Municipal de Administração**

**041221050.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

**3.3.90.30.15.4486 – Material de Festividades e homenagens – Fonte 01000**

Cordialmente

  
**Rovane Janice Scheuermann Leindecker**  
**Colaborador de Execução II**





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 27 de fevereiro de 2013.

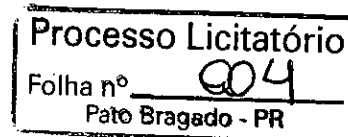
De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretário de Administração

**Senhor Secretário:**

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de peças decorativas e outros materiais para utilização no Gabinete Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Provisória de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "Dispensa Justificada de Licitação", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**Arnaldo Rieger**  
**Prefeito Municipal**





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2013

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de peças de decoração e outros materiais de copa e cozinha, a serem disponibilizados no Gabinete Municipal, sala de reuniões e sala do Vice Prefeito Municipal, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Global
01	02	Bandeja de Inox redonda	105,50	211,00
02	02	Cachepop branco	37,75 <i>35,75</i>	71,50
03	02	Flor buquet de rosas - artificiais	36,90	73,80
04	02	Pacotes folhas secas perfumadas	19,90	39,80
05	01	Jogos de xícaras para cafezinho – 12 peças	54,95	54,95
06	03	Orquídea gigante artificial	36,90	110,70
07	04	Peças decorativas diversas	132,90	531,60
08	03	Peças decorativas diversas, de vidro	135,25	405,75
09	01	Porta retrato	38,90	38,90
10	02	Térmica bule Viena – 750 ml	38,30	76,60
11	03	Vaso de madeira	56,20	168,60
12	02	Vaso vidro havana	94,90	189,80
13	02	Caixa de madeira	49,90	99,80
14	01	Peça decorativa – porcelana – duas damas	401,90	401,90

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

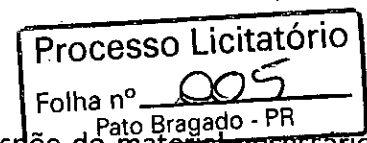
Com a posse do novo prefeito Municipal, e considerando a adequação do Gabinete Municipal, sala de reuniões e sala do Vice Prefeito, com novo aspecto, optou-se em adquirir peças decorativas novas, e materiais de copa e cozinha, que serão utilizados para oferecer café e/ou água aos que visitam o gabinete em missão oficial, proporcionando um clima Cortez neste Governo Municipal.

### FORNECEDOR:

LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.289.453./0001-80, estabelecida na Rua Guaratuba, 1008, centro, Município de Pato Bragado – PR – CEP: 85.948-000, neste ato representada por sua Proprietária Senhora Ivanete Maria Scaravonatti, portadora da Cédula de Identidade nº 9.059.691-8 e do CPF/MF nº 332.911.959-49.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe de material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

## DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Global a ser pago é de R\$ 2.474,70 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega dos materiais, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

**02.003 – Secretaria Municipal de Administração**

**041221050.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

**3.3.90.30.15.4486 – Material de Festividades e homenagens – Fonte 01000**

**DO PRAZO DE ENTREGA:** Imediato.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 27 de fevereiro de 2013.

**LAIRTON MEINERZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Marlene Vanderléia Petry Knapp - SECRETÁRIA**

**John Jefferson Weber Nodari - MEMBRO**

Processo Licitatório  
Folha nº 006  
Pato Bragado - PR



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ADJUDICAÇÃO

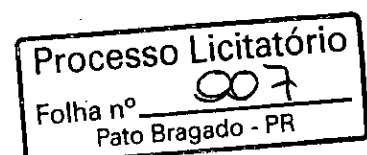
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2013

Objeto: Aquisição de Peças de decoração e outros

Comunico a Empresa **Livraria e Papelaria Scaravonatti Ltda**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 010/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 04 de março de 2013.

  
**Arnildo Rieger**  
*Prefeito do Município*





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e peças de decoração a serem utilizados no Gabinete do Chefe do Poder Executivo, sala de reuniões e sala do Vice Prefeito, junto ao Paço Municipal, neste município.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2013.

**INTERESSADO:** Comissão permanente de Licitações.

**EMENTA:** “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2013 que a Chefe de Gabinete entende ser necessário a aquisição de materiais de copa e cozinha e peças de decoração para melhor atender aos visitantes e munícipes, junto a salas do Paço Municipal.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as

Processo Licitatório  
Folha nº 008  
Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo, 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de materiais, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

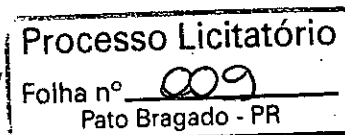
### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **WLIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA, CNPJ 00.289.453/001-80**, pelo menor valor cotado de R\$ 2.474,70 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 04 de março de 2013.

Juliano Andrioli  
OAB/PR 29724  
Assessor Jurídico Municipal





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2013.

Objeto: Aquisição de Peças de decoração e outros

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa Livraria e Papelaria Scaravonatti Ltda, para entrega do objeto previsto nesta licitação, e para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 04 de março de 2013.

**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
0 Presente n.º 3540  
de 06/03/13 n.º 03  
março  
Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletronico n.º 176  
de 05/03/13 n.º 01  
março  
Vista

Processo Licitatório  
Folha n.º 040  
Pato Bragado - PR.

Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Tomada de Preços

Livraria e Papelaria Scaravonatti Ltda  
Rua Guaratuba, 1008 - Centro  
Pato Bragado - PR  
CNPJ: 00.289.453/0001-80  
(45) 3282 1451

Qt.	Descrição	Unit.	Total
	BANDEIJA AÇO INOX	R\$ 105,50	R\$ 211,00
2	CACHEPOT BRANCO	R\$ (35,75)	R\$ 71,50
2	FLOR BUQUE DE ROSAS	R\$ 36,90	R\$ 73,80
2	FOLHAS SECAS PERFUMADAS	R\$ 19,90	R\$ 39,80
1	JOGO DE XICARA PARA CAFEZINHO	R\$ 54,95	R\$ 54,95
3	ORQUIDEA GIGANTE	R\$ 36,90	R\$ 110,70
4	PEÇA DECORATIVA	R\$ 132,90	R\$ 531,60
3	PEÇA DECORATIVA VIDRO	R\$ 135,25	R\$ 405,75
1	PORTA RETRATO	R\$ 38,90	R\$ 38,90
2	TERMICA BULE VIENA	R\$ 38,30	R\$ 76,60
3	VASO DE MADEIRA	R\$ 56,20	R\$ 168,60
2	VASO VIDRO HAVANA	R\$ 94,90	R\$ 189,80
2	CAIXA DE MADEIRA	R\$ 49,90	R\$ 99,80
1	PEÇA DECORATIVA DUAS DAMAS	R\$ 401,90	R\$ 401,90
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.474,70</b>

00289453/0001-80  
Livraria e Papelaria Scaravonatti  
Ltda  
Rua Guaratuba, 1012  
Pato Bragado - PR

Processo Licitatório

Folha nº \_\_\_\_\_  
Pato Bragado - PR

Processo Licitatório

Folha nº 041  
Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 00.289.453/0001-80  
NIRE 412.0317698-1**

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IVANETE MARIA SCARAVONATTI**, brasileira, solteira, nascida em 13.09.1957, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 332.911.959-49, portadora da carteira de identidade RG nº 9.059.691-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 e

2) **ARYANY LYS SCARAVONATTI**, brasileira, solteira, nascida em 03.10.1986, menor púbere, Emancipada por Escritura Pública Livro nº 08 à 18 e folha sob nº 021, Estudante, inscrita no CPF sob nº 005.464.599-94, portadora da carteira de identidade RG nº 7.371.290-4/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA - ME**, com sede na Rua Guaratuba, Sala, 1012, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0317698-1 em 09/11/1994 e última alteração contratual registrada sob nº. 20020077157 em 30/01/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.289.453/0001-80, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** A sócia **ARYANY LYS SCARAVONATTI**, transfere, com o consentimento da outra sócia, as 4.700 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.700,00 ( quatro mil setecentos reais ) a sócia **IVANETE MARIA SCARAVONATTI**, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ), divididos em 5000 ( cinco mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ), divididos em 10.000 ( dez mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
IVANETE MARIA SCARAVONATTI	95.00	9.500	9.500,00
ARYANY LYS SCARAVONATTI	5.00	500	500,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Guaratuba, 1012, Sala, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, fica alterado para Rua Guaratuba, 1008, Sala, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes, Confeção, sob medida, de roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes, e Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines e Comércio Varejista de Artigos para Presentes.

Processo Licitatório  
Folha nº 042  
Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**

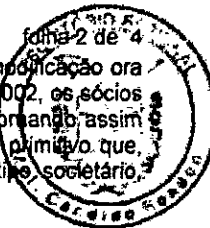
**LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA - ME JUNTA COMERCIAL**

**CNPJ/MF N.º 00.289.453/0001-80**

**DO PARANÁ**

**NIRE 412.0317698-1**

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequadas às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA - ME**

1) **IVANETE MARIA SCARAVONATTI**, brasileira, solteira, nascida em 13.09.1957, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 332.911.959-49, portadora da carteira de identidade RG nº 9.059.691-8/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 e

2) **ARYANY LYS SCARAVONATTI**, brasileira, solteira, nascida em 03.10.1986, menor púbere, Emancipa por Escritura Pública Livro nº 08 á 18, folha sob nº 021, Estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 005.464.599-94, portadora da carteira de identidade RG nº 7.371.290-4/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA - ME**, com sede na Rua Guaratuba, Sala, 1008, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0317698-1 em 09/11/1994 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.289.453/0001-80, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Guaratuba, 1008, Sala, Centro, CEP 85948-000 em Pato Bragado-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1995 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes, Confeção, sob medida, de roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes, e Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines e Comércio Varejista de Artigos para Presente.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
IVANETE MARIA SCARAVONATTI	95,00	9.500	9.500,00
ARYANY LYS SCARAVONATTI	5,00	500	500,00

Processo Licitação  
Folha nº 043  
Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 00.289.453/0001-80  
NIRE 412.0317698-1**

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**DO PACTADO**

folha 3 de 4

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a IVANETE MARIA SCARAVONATTI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

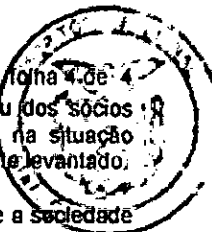
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,

**Processo Licitatório**  
Folha nº 044  
Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
Livraria e Papelaria Scaravonatti Ltda - ME  
CNPJ/MF N.º 00.289.453/0001-80  
NIRE 412.0317698-1**



sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:  
a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;  
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99.;  
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Bragado -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 27 de Fevereiro de 2004.

\_\_\_\_\_  
IVANETE MARIA SCARAVONATTI

\_\_\_\_\_  
ARYANY LYS SCARAVONATTI

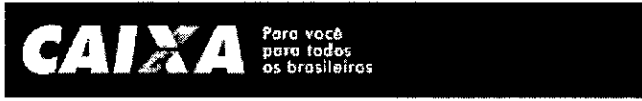
Testemunhas:

Assinatura:   
\_\_\_\_\_  
ALINE SIQUEIRA  
RG nº. 7.516.044-5-SSP/PR

Assinatura:   
\_\_\_\_\_  
MARCIO ANTONIO REJALA  
RG nº. 5.072.096-9-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/05/2004  
SOB NÚMERO: 20040853152  
Protocolo: 04/085315-2  
Empresa: LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA ME  
LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI  
LTD.A ME  
  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

Processo Licitatório  
Folha nº 045  
Pato Bragado - PR



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLI

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 00289453/0001-80

**Razão Social:** LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA ME

**Nome Fantasia:** LIVRARIA E CONFECÇÕES DALLAS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/02/2013	22/02/2013 a 23/03/2013	2013022214432233115602
22/01/2013	22/01/2013 a 20/02/2013	2013012209373871467238
21/12/2012	21/12/2012 a 19/01/2013	2012122116154112788223
21/11/2012	21/11/2012 a 20/12/2012	2012112109561703313543
13/09/2012	13/09/2012 a 12/10/2012	2012091315561569164864
28/07/2012	28/07/2012 a 26/08/2012	2012072810172465174146
25/06/2012	25/06/2012 a 24/07/2012	2012062509004763124911
24/05/2012	24/05/2012 a 22/06/2012	2012052410334812049923
25/04/2012	25/04/2012 a 24/05/2012	2012042517135778271512
28/02/2012	28/02/2012 a 28/03/2012	2012022815375571937455
29/01/2012	29/01/2012 a 27/02/2012	2012012917443616834707
29/12/2011	29/12/2011 a 27/01/2012	2011122914540382859006
29/11/2011	29/11/2011 a 28/12/2011	2011112922524596602472
24/10/2011	24/10/2011 a 22/11/2011	2011102413473521574237
17/08/2011	17/08/2011 a 15/09/2011	2011081715505233001204
20/06/2011	20/06/2011 a 19/07/2011	2011062014153887815122
15/05/2011	15/05/2011 a 13/06/2011	2011051520504364494839
12/03/2011	12/03/2011 a 10/04/2011	2011031204065877407708
04/03/2010	04/03/2010 a 02/04/2010	2010030414275742453800
12/02/2010	12/02/2010 a 13/03/2010	2010021210013353584628
08/12/2009	08/12/2009 a 06/01/2010	2009120815095413088069
17/11/2009	17/11/2009 a 16/12/2009	2009111710125251394807
21/10/2009	21/10/2009 a 19/11/2009	2009102116220702369523
22/09/2009	22/09/2009 a 21/10/2009	2009092208455185861180
18/08/2009	18/08/2009 a 16/09/2009	2009081815281757815873
16/06/2009	16/06/2009 a 15/07/2009	2009061614194398890855
18/05/2009	18/05/2009 a 16/06/2009	2009051817233212108996
30/03/2009	30/03/2009 a 28/04/2009	2009033011570423071972
27/02/2009	27/02/2009 a 28/03/2009	2009022717040468300750
26/01/2009	26/01/2009 a 24/02/2009	2009012608583695261845
22/12/2008	22/12/2008 a 20/01/2009	2008122216095335701391
27/11/2008	27/11/2008 a 26/12/2008	2008112716034176889876
29/10/2008	29/10/2008 a 27/11/2008	2008102909541947017706
23/09/2008	23/09/2008 a 22/10/2008	2008092314110825920108
26/08/2008	26/08/2008 a 24/09/2008	2008082609595907768438
17/07/2008	17/07/2008 a 15/08/2008	2008071711553451679459
26/05/2008	26/05/2008 a 24/06/2008	2008052617084150389369
29/04/2008	29/04/2008 a 28/05/2008	2008042911130721661840
22/02/2008	22/02/2008 a 22/03/2008	2008022208474822710575
29/11/2007	29/11/2007 a 28/12/2007	2007112916233547746070

Processo Licitatório  
Folha nº 046  
Pato Bragado - PR




 Ministério da Fazenda


 Destaques do governo

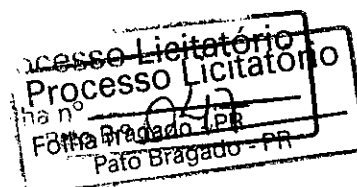

 PORTAL  
BRASIL


## Certidões Emitidas

**CGC: 00.289.453/0001-80 - LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA -**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
232012-14025453	28/11/2012	4	27/05/2013		
142012-14025453	22/08/2012	4	18/02/2013		
22012-14025453	24/05/2012	4	20/11/2012		
74182011-14025010	15/12/2011	4	12/06/2012		
34562011-14025010	13/06/2011	4	10/12/2011		
41832009-14025010	01/10/2009	4	30/03/2010		
12922009-14025010	03/04/2009	4	30/09/2009		
34222008-14025010	10/10/2008	4	08/04/2009		
10752008-14025010	16/04/2008	4	13/10/2008		
14372007-14025010	29/10/2007	4	26/04/2008		
7502007-14021110	22/03/2007	4	18/09/2007		
17542006-14021110	17/07/2006	4	13/01/2007		
27902005-14021110	15/09/2005	4	14/03/2006		
13142005-14021110	11/05/2005	4	08/09/2005*		
2492005-14021110	21/01/2005	4	21/04/2005		
23112004-14021110	22/10/2004	4	20/01/2005		
10622004-14021110	07/06/2004	4	05/09/2004		
2522004-14021110	08/03/2004	4	06/06/2004		
27902003-14021081	17/10/2003	4	15/01/2004		
14472003-14021081	02/06/2003	4	01/08/2003		
4752003-14021081	24/02/2003	4	25/04/2003		
8952002-14021081	23/10/2002	4	22/12/2002		
1762002-14021081	16/08/2002	4	15/10/2002		
43262002-14021080	27/06/2002	4	26/08/2002		
26792002-14021080	19/04/2002	4	18/06/2002		
60032001-14021080	28/12/2001	4	26/02/2002		
46832001-14021080	16/10/2001	2	15/12/2001		
4842000-14021080	22/12/2000	4	20/02/2001		
2492000-14021080	22/12/2000	4	20/02/2001	22/12/2000	18:09:15

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Tomada de Preços

Lunkes e Marcucci Ltda  
Rua Presidente Costa e Silva, 1411  
Marechal Cândido Rondon - PR  
CNPJ: 06.911.586/0001-22

Qt.	Descrição	VI. Uni.	Total
2	BANDEIJA AÇO INOX	R\$ 115,20	R\$ 230,40
2	CACHEPOT BRANCO	R\$ 38,30	R\$ 76,60
2	FLOR BUQUE DE ROSAS	R\$ 39,60	R\$ 79,20
2	FOLHAS SECAS PERFUMADAS	R\$ 22,60	R\$ 45,20
1	JOGO DE XICARA PARA CAFEZINHO	R\$ 56,40	R\$ 56,40
3	ORQUIDEA GIGANTE	R\$ 39,50	R\$ 118,50
4	PEÇA DECORATIVA	R\$ 135,70	R\$ 542,80
3	PEÇA DECORATIVA VIDRO	R\$ 139,20	R\$ 417,60
1	PORTA RETRATO	R\$ 41,00	R\$ 41,00
2	TERMICA BULE VIENA	R\$ 46,00	R\$ 92,00
3	VASO DE MADEIRA	R\$ 58,60	R\$ 175,80
2	VASO VIDRO HAVANA	R\$ 96,80	R\$ 193,60
2	CAIXA DE MADEIRA	R\$ 52,40	R\$ 104,80
1	PEÇA DECORATIVA DUAS DAMAS	R\$ 410,90	R\$ 410,90
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.584,80</b>

Processo Licitatório  
Folha nº 048  
Pato Bragado - PR

06.911.586/0001-22

Paulo Marcos Lunkes Marcucci  
LUNKES & MARCUCCI LTDA.

Rua Presidente Costa e Silva, 1411  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 06.911.586/0001-22  
NIRE 412.0529329-1**

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 662.575.149-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.552.020-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 1455, Casa, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

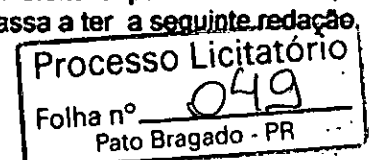
2) **REGIANE LUCIA LUNKES**, brasileira, solteira, nascida em 15/04/1978, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.099-23, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.548.625-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 1420, Apto. 01, centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME**, com sede na Rua D. Pedro, 1151, Centro, Marechal Candido Rondon -PR, 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.911.586/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0529329-1 em 11/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20064498530 em 11/12/2006; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua D. Pedro, 1151, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000, fica alterado para Rua Presidente Costa e Silva, 1411, Centro, Marechal Candido Rondon -PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio varejista de artigos de papelaria; fotocópias, digitalização e serviços correlatos; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores e material telefônico; lojas de departamentos ou magazines; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de outros artigos de utilidade doméstica; comércio varejista de artigos de relojoaria e joalheria; comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal; mercearias e armazéns varejistas; lanchonete, casas de chá, de sucos e similares; comércio varejista de artigos de couro e de viagem; mercearias e armazéns varejistas. , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de artigos de papelaria, Fotocópias, digitação e serviços correlatos, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores e material telefônico, Lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de outros artigos de utilidade doméstica, Comércio varejista de artigos de relojoaria e joalheria, Comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, Lanchonete, casas de chá, de sucos, Comércio varejista de artigos de couro e de viagem; Mercearias e armazéns varejistas, Fabricação de produtos de padaria e confitaria com predominância de produção própria, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de Equipamentos de informática e seus acessórios; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio de máquinas de calcular, de escrever, máquinas para escritório, suas peças e acessórios. Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Locação de instrumentos musicais, máquinas fotocopadoras, emplastificadora, encadernadora; Composição de matrizes para impressão gráfica(encadernadora). Comércio atacadista de máquinas copiadoras, de calcular, de escrever, máquinas xerográficas, suas peças e acessórios.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 06.911.586/0001-22**  
**NIRE 412.0529329-1**

folha 2 de 4

**CONSOLIDAÇÃO**  
**LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 06.911.586/0001-22**  
**NIRE: 412.0529329-1**

**1) ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 662.575.149-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.552.020-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 1455, Casa, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

**2) REGIANE LUCIA LUNKES**, brasileira, solteira, nascida em 15/04/1978, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.099-23, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.548.625-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 1420, Apto. 01, centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Presidente Costa e Silva, 1411, Centro, Marechal Candido Rondon -PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2004 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de artigos de papelaria, Fotocópias, digitação e serviços correlatos, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores e material telefônico, Lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de outros artigos de utilidade doméstica, Comércio varejista de artigos de relojoaria e joalheria, Comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, Lanchonete, casas de chá, de sucos, Comércio varejista de artigos de couro e de viagem; Mercarias e armazéns varejistas, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de Equipamentos de informática e seus acessórios; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio de máquinas de calcular, de escrever, máquinas para escritório, suas peças e acessórios. Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de Instrumentos musicais e acessórios; Locação de instrumentos musicais, máquinas fotocopadoras, emplastificadora, encadernadora; Composição de matrizes para impressão gráfica(encadernadora). Comércio atacadista de máquinas copiadoras, de calcular, de escrever, máquinas xerográficas, suas peças e acessórios.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 8.000,00 ( oito mil reais ), divididos em 8,000 ( oito mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( Hum Real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI	95.00	7600	7.600,00
REGIANE LUCIA LUNKES	5.00	400	400,00
TOTAL	100.00	8000	8.000,00

Processo Licitatório  
Folha nº 050  
Pato Bragado - PR

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

**LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME**

**CNPJ/MF N.º 06.911.586/0001-22**

**NIRE 412.0529329-1**

folha 3 de 4

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído compensado com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Processo Licitatório  
Folha nº 051  
Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 06.911.586/0001-22**  
**NIRE 412.0529329-1**

folha 4 de 4

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

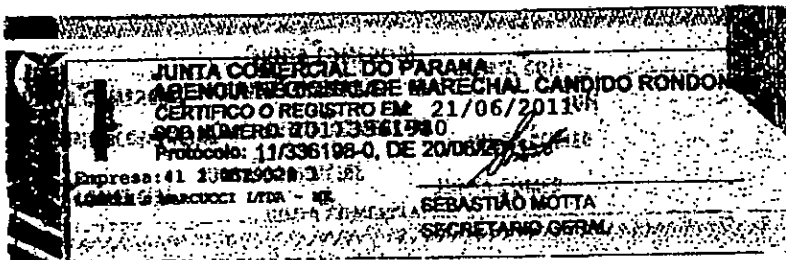
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon -PR, 13 de junho de 2011

  
ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI

  
REGIANE LUCIA LUNKES



Processo Licitatório  
Folha nº 052  
Pato Branco - PR

**ESTADO DO PARANÁ**Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado  
Cadastro de Contribuintes do ICMS**CICAD****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90313737-16	06.911.586/0001-22	08/2004

<b>Empresa / Estabelecimento</b>	
Nome Empresarial	LUNKES & MARCUCCI LTDA
Título do Estabelecimento	UNIXEROX
Endereço do Estabelecimento	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1411 - CENTRO - CEP 85960-000 FONE: (45) 3284-1338
Município de Instalação	MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, DESDE 08/2004 ( Estabelecimento Matriz )

<b>Qualificação</b>	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	8219-9/01 - FOTOCOPIAS 4713-0/01 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4783-1/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA 4783-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

<b>Quadro Societário</b>			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	662.575.149-91	ROSELI MARIA LUNKES MARCUCCI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	004.287.099-23	REGIANE LUCIA LUNKES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 21/08/2011.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)Processo Licitatório  
Folha nº 053  
Pato Bragado - PR



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNL

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 06911586/0001-22

**Razão Social:** LUNKES E MARCUCCI LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/02/2013	10/02/2013 a 11/03/2013	2013021019274315723959
09/01/2013	09/01/2013 a 07/02/2013	2013010914282197668165
14/12/2012	14/12/2012 a 12/01/2013	2012121411174606402836
09/11/2012	09/11/2012 a 08/12/2012	2012110916384408590513
10/10/2012	10/10/2012 a 08/11/2012	2012101016423242970837
10/09/2012	10/09/2012 a 09/10/2012	2012091011185980761128
06/08/2012	06/08/2012 a 04/09/2012	2012080613125641677722
13/07/2012	13/07/2012 a 11/08/2012	2012071317223294726501
30/05/2012	30/05/2012 a 28/06/2012	2012053010131173306193
17/04/2012	17/04/2012 a 16/05/2012	2012041713341716116912
16/03/2012	16/03/2012 a 14/04/2012	2012031608475360497358
16/02/2012	16/02/2012 a 16/03/2012	2012021619313807601201
16/12/2011	16/12/2011 a 14/01/2012	2011121615272385754826
22/11/2011	22/11/2011 a 21/12/2011	2011112215205440186120
19/10/2011	19/10/2011 a 17/11/2011	2011101910080810354909
09/09/2011	09/09/2011 a 08/10/2011	2011090912523757898155
10/06/2011	10/06/2011 a 09/07/2011	2011061013523540177332
31/03/2011	31/03/2011 a 29/04/2011	2011033110361224746400
16/02/2011	16/02/2011 a 17/03/2011	2011021617441994752071
03/12/2010	03/12/2010 a 01/01/2011	2010120313244966509483
29/09/2010	29/09/2010 a 28/10/2010	2010092913471598316200
23/10/2009	23/10/2009 a 21/11/2009	2009102308144573880116
18/09/2008	18/09/2008 a 17/10/2008	2008091811204079259341
13/08/2008	13/08/2008 a 11/09/2008	2008081315024598583933
23/10/2007	23/10/2007 a 21/11/2007	2007102311084213175563
09/07/2007	09/07/2007 a 07/08/2007	2007070909072016891220
22/09/2006	22/09/2006 a 21/10/2006	2006092211520888859633
11/05/2005	11/05/2005 a 09/06/2005	2005051118231485100691
02/02/2005	02/02/2005 a 03/03/2005	2005020216185026446919

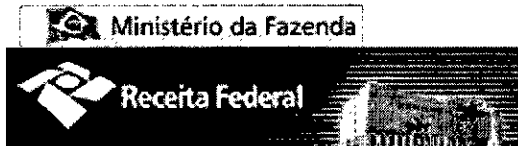
Resultado da consulta em 05/03/2013 às 10:27:14

☑ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Processo Licitatório  
Folha nº 054  
Pato Bragado - PR





Destaques do governo

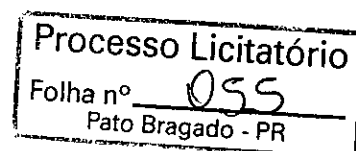
PORTAL  
BRASIL

## Certidões Emitidas

**CGC: 06.911.586/0001-22 - LUNKES & MARCUCCI LTDA - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
202012-14025586	29/09/2012	4	28/03/2013		
42012-14025586	30/03/2012	4	26/09/2012		
54632011-14025010	19/09/2011	4	17/03/2012		
19482011-14025010	02/04/2011	4	29/09/2011		
7772010-14025010	02/03/2010	4	29/08/2010		
1482007-14025010	09/07/2007	4	05/01/2008		
26622006-14021110	26/09/2006	4	25/03/2007		
13162005-14021110	11/05/2005	4	08/09/2005*		
3542005-14021110	01/02/2005	4	02/05/2005		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**Tomada de Preços**

**Aquarius Artigos Infantis Ltda - ME**

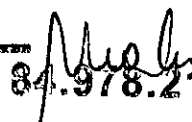
**Rua Tocantins, 845 - Centro**

**Entre Rios do Oeste - PR**

**CNPJ: 84.978.212/0001-38**

**(45) 3257 1419**

<b>Qt.</b>	<b>Descrição</b>	<b>VL. Uni.</b>	<b>Total</b>
2	BANDEJA AÇO INOX	R\$ 115,00	R\$ 230,00
	CACHEPOT BRANCO	R\$ 38,00	R\$ 76,00
2	FLOR BUQUE DE ROSAS	R\$ 39,00	R\$ 78,00
2	FOLHAS SECAS PERFUMADAS	R\$ 22,00	R\$ 44,00
1	JOGO DE XICARA PARA CAFEZINHO	R\$ 56,00	R\$ 56,00
3	ORQUIDEA GIGANTE	R\$ 39,00	R\$ 117,00
4	PEÇA DECORATIVA	R\$ 135,00	R\$ 540,00
3	PEÇA DECORATIVA VIDRO	R\$ 139,00	R\$ 417,00
1	PORTA RETRATO	R\$ 39,95	R\$ 39,95
2	TERMICA BULE VIENA	R\$ 41,35	R\$ 82,70
3	VASO DE MADEIRA	R\$ 58,00	R\$ 174,00
2	VASO VIDRO HAVANA	R\$ 95,90	R\$ 191,80
	CAIXA DE MADEIRA	R\$ 52,00	R\$ 104,00
1	PEÇA DECORATIVA DUAS DAMAS	R\$ 410,00	R\$ 410,00
			R\$ -
	<b>Total</b>		<b>R\$ 2.560,45</b>

  
84.978.212/0001-38  
**AQUARIUS ARTIGOS INFANTIS**  
**LTDA - ME**

Processo Licitatório  
Folha nº 056  
Pato Bragado - PR

Rua Tocantins, 845 - Centro  
85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

JM

**AQUARIUS ARTIGOS INFANTIS LTDA. – ME.**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF N.º 84.978.212/0001-38**  
**NIRE 41202696891**

---

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARLEI MARIA MALDANER SIMONETTE**, brasileira, nascida em 28/08/1971, natural de Mal. C. Rondon-PR, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 020.010.439-02, portadora da carteira de identidade RG nº 5.372.468-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tocantins, nº 845, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP 85988-000 e;

2) **ROSANE BISCHOFF MALDANER**, brasileira, nascida em 02/11/1971, natural de Mal. C. Rondon-PR, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 969.046.159-15, portadora da carteira de identidade RG nº 5.723.510-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Demétrio Ribeiro, nº 774, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP 85988-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AQUARIUS ARTIGOS INFANTIS LTDA – ME.**, com sede na Rua Paim, nº 953, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP 85988-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120269689-1 em 13/02/1992, e terceira e última alteração arquivada sob o nº 20020635648, protocolo 02/063564-8, em 21/03/2002, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.978.212/0001-38, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço fica alterado para: **Rua Tocantins, nº 845, Centro, Entre Rios Do Oeste/PR, CEP: 85988-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O nome da sócia Rosane Bischoff fica alterado para: **Rosane Bischoff Maldaner**, conforme Certidão de Casamento datada de 02/04/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam incluídas no objeto social as seguintes atividades: **Comércio de Aviamentos, Floricultura, Decorações e Bijuterias**, passando a ser a exploração no ramo de: **Comércio de Brinquedos, Cartões, Livros, Materiais Escolares, Revistas, Artigos para Festas Infantis, Presentes em Geral, Aviamentos, Floricultura, Decorações e Bijuterias;**

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Processo Licitatório  
Pato nº 057  
Pato Bragado - PR

**AQUARIUS ARTIGOS INFANTIS LTDA. – ME.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **AQUARIUS ARTIGOS INFANTIS LTDA. – ME.** e tem sede e domicílio na Tocantins, nº 845, Centro, CEP 85988-000 em Entre Rios do Oeste-PR.

**AQUARIUS ARTIGOS INFANTIS LTDA. – ME.****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ/MF N.º 84.978.212/0001-38

NIRE 41202696891

*(Ass)*

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio de Brinquedos, Cartões, Livros, Materiais Escolares, Revistas, Artigos para Festas Infantis, Presentes em Geral, Aviamentos, Floricultura, decorações e Bijuterias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), divididos em 21.000 (vinte e uma mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARLEI M. MALDANER SIMONETTE	50.00	10.500	10.500,00
ROSANE BISCHOFF MALDANER	50.00	10.500	10.500,00
TOTAL	100.00	21.000	21.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 17/02/1992, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe à sócia: **MARLEI MARIA MALDANER SIMONETTE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

SECRETARIA  
DO FISCAL

SECRETARIA DO FISCAL

**AQUARIUS ARTIGOS INFANTIS LTDA. – ME.**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF N.º 84.978.212/0001-38**  
**NIRE 41202696891**

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA:** Os sócios DECLARAM para fins do Art. 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadram na situação de Microempresa, que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no §1º do mesmo artigo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Processo Licitatório  
Folha nº 059  
Pato Bragado - PR

**AQUARIUS ARTIGOS INFANTIS LTDA. – ME.**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF N.º 84.978.212/0001-38**  
**NIRE 41202696891**

Entre Rios do Oeste -PR, 22 de março de 2005.

*M. Marlei Maria Maldaner Simonette*  
**MARLEI MARIA MALDANER SIMONETTE**

*Rosane Bischoff Maldaner*  
**ROSANE BISCHOFF MALDANER**

Testemunhas:

*Roseli Goreti Paulus*  
**Roseli Goreti Paulus**  
**RG nº 4.367.451-0 SSP/PR**

*Ditmar Sérgio Lohmann*  
**Ditmar Sérgio Lohmann**  
**RG nº 1.782.251-9 SSP/PR**

Elaborado por

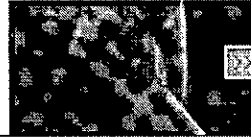
*Elcio Luiz Zimmermann*  
**Elcio Luiz Zimmermann**  
**DRC/PR 027.258-0/6**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2005  
SOB NÚMERO: 20051065517  
Protocolo: 05/106551-7

Empresa: 41 2 0269689 1  
AQUARIUS ARTIGOS INFANTIS LTDA

*Maria Thereza Lopes Salomac*  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAC**  
SECRETARIA GERAL

Processo Licitatório  
Folha nº 060  
Pato Bragado - PR



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNL

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 84978212/0001-38

**Razão Social:** AQUARIUS ARTIGOS INFANTIS LTDA ME

**Nome Fantasia:** O CANTINHO DAS FESTAS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/02/2013	13/02/2013 a 14/03/2013	2013021309065340301919
07/01/2013	07/01/2013 a 05/02/2013	2013010718443822375666
28/11/2012	28/11/2012 a 27/12/2012	2012112816595588976105
26/09/2012	26/09/2012 a 25/10/2012	2012092622325661700222
20/07/2012	20/07/2012 a 18/08/2012	2012072014393978141672
16/02/2012	16/02/2012 a 16/03/2012	2012021615462475989215
06/01/2012	06/01/2012 a 04/02/2012	2012010607230480640315
05/12/2011	05/12/2011 a 03/01/2012	2011120513373869226590
04/09/2011	04/09/2011 a 03/10/2011	2011090411110671832511
04/03/2011	04/03/2011 a 02/04/2011	2011030415455341908557
30/11/2010	30/11/2010 a 29/12/2010	2010113015544988454270
28/09/2010	28/09/2010 a 27/10/2010	2010092822031366342513
03/08/2010	03/08/2010 a 01/09/2010	2010080310393164151243
15/07/2010	15/07/2010 a 13/08/2010	2010071509361561726760
27/05/2010	27/05/2010 a 25/06/2010	2010052709360817732923
05/04/2010	05/04/2010 a 04/05/2010	2010040515434240236125
07/12/2009	07/12/2009 a 05/01/2010	2009120714024816465679
28/09/2009	28/09/2009 a 27/10/2009	2009092811050359531905
21/05/2009	21/05/2009 a 19/06/2009	20090521110432748851900
22/04/2009	22/04/2009 a 21/05/2009	2009042221164496613210
24/03/2009	24/03/2009 a 22/04/2009	2009032414243463952203
18/02/2009	18/02/2009 a 19/03/2009	2009021808511130980103
14/11/2008	14/11/2008 a 13/12/2008	2008111417251202319460
08/10/2008	08/10/2008 a 06/11/2008	2008100816213527039477
13/09/2008	13/09/2008 a 12/10/2008	2008091311114791657217
20/06/2008	20/06/2008 a 19/07/2008	2008062011511675359741
15/05/2008	15/05/2008 a 13/06/2008	2008051511073664844904
11/04/2008	11/04/2008 a 10/05/2008	2008041110473337190824
19/12/2007	19/12/2007 a 17/01/2008	2007121915335321193246
26/11/2007	26/11/2007 a 25/12/2007	2007112609262356301183
24/10/2007	24/10/2007 a 22/11/2007	2007102411580040137269
14/08/2007	14/08/2007 a 12/09/2007	2007081409460197590500
18/04/2007	18/04/2007 a 17/05/2007	2007041810152125847508
13/03/2007	13/03/2007 a 11/04/2007	2007031308442602935516
12/12/2006	12/12/2006 a 10/01/2007	2006121210550562004820
25/09/2006	25/09/2006 a 24/10/2006	2006092514564314323691
23/08/2006	23/08/2006 a 21/09/2006	2006082310470414492107
02/05/2006	02/05/2006 a 31/05/2006	2006050208233599154537
03/02/2006	03/02/2006 a 04/03/2006	2006020311324607483508
21/12/2005	21/12/2005 a 19/01/2006	2005122108243199418086

Processo Licitatório  
Folha nº 061  
Pato Bragado - PR



### Certidões Emitidas

**CGC: 84.978.212/0001-38 - AQUARIUS ARTIGOS INFANTIS LTDA - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
62013-14025212	18/02/2013	4	17/08/2013		
132012-14025212	30/07/2012	4	26/01/2013		
54192011-14025010	15/09/2011	4	13/03/2012		
61462010-14025010	30/11/2010	4	29/05/2011		
16082010-14025010	16/04/2010	4	13/10/2010		
42082009-14025010	02/10/2009	4	31/03/2010		
10852009-14025010	24/03/2009	4	20/09/2009		
31572008-14025010	19/09/2008	4	18/03/2009		
9862008-14025010	11/04/2008	4	08/10/2008		
12232007-14025010	17/10/2007	4	14/04/2008		
5952007-14021110	13/03/2007	4	09/09/2007		
23222006-14021110	23/08/2006	4	19/02/2007		
1842006-14021110	01/02/2006	4	31/07/2006		
24892005-14021110	24/08/2005	4	20/02/2006		
12902005-14021110	10/05/2005	4	07/09/2005*		
6382005-14021110	02/03/2005	4	31/05/2005		
2962004-14021110	12/03/2004	4	10/06/2004		
31652003-14021081	21/11/2003	4	19/02/2004		
1822003-14021081	06/02/2003	4	07/04/2003		
11552002-14021081	29/11/2002	4	28/01/2003		
16122002-14021080	13/03/2002	4	12/05/2002		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Processo Licitatório  
Folha nº 062  
Pato Bragado - PR